



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 4.010, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 50.000** (cinquenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17	Saneamento
17	512 Saneamento Básico Urbano
17 512	0117 Obras e Saneamento
17 512	0117 2117 0000 Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	01 GABINETE DE SUPERINTENDÊNCIA
	030100 GABINETE DE SUPERINTENDÊNCIA
04	Administração
04	122 Administração Geral
04 122	0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

005 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 5.000,00

006 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Valor do Débito: R\$ 5.000,00

Jurídica

008 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 25.000,00

03 02 PROCURADORIA GERAL
030200 PROCURADORIA GERAL
02 Judiciária
02 061 Ação Judiciária
02 061 0113 Administração Geral

015 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.04.00 110.000 Geral

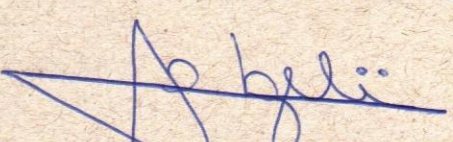
Valor do Débito: R\$ 15.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Junho 2020.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração